

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1454/2025.

Processo SGPe UDESC: 32182/2025.

Centro de Ciências Humanas e da Educação - FAED

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore a Doutora Rosa Batista por consultoria de 22 horas a ser realizada nos dias 15 a 17/09/2025 para a pesquisa "PANORAMA REGULATÓRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA: UMA ANÁLISE DOCUMENTAL" com recursos da Emenda Parlamentar nº 2315/2025 do Deputado Marquito. FAED.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização de uma análise documental profunda e abrangente sobre o panorama regulatório da Educação Infantil nos municípios de Santa Catarina requer a consultoria de pesquisadores especializados, dado o rigor metodológico e a complexidade dos objetivos propostos. A pesquisa demanda um conhecimento técnico específico para a seleção e categorização criteriosa dos documentos oficiais e legislação relacionados à Educação Infantil, além de uma compreensão contextual sobre as políticas educacionais vigentes ao longo da última década, especialmente após a Lei 12.796/2013.

A consultoria de pesquisadores se faz necessária para garantir que a análise de conteúdo, a triangulação de dados e a interpretação dos resultados sejam realizadas com precisão e relevância, destacando lacunas, desafios e oportunidades nas práticas e políticas educacionais. A experiência dos pesquisadores é essencial para identificar nuances e implicações nos editais de matrícula, concursos, contratações, resoluções, planos e relatórios de monitoramento dos Planos Municipais de Educação, assegurando que as conclusões reflitam fielmente a realidade das políticas locais. Este trabalho qualificado permitirá a geração de recomendações consistentes, que contribuam efetivamente para o aprimoramento da qualidade e da igualdade no acesso à Educação Infantil em Santa Catarina.

3. CONTRATADA:

Rosa Batista

CPF: 438.504.639-20

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A contratação de Rosa Batista como consultora na pesquisa "Panorama Regulatório da Educação Infantil em Municípios de Santa Catarina: Uma Análise Documental" é altamente justificada pela profundidade de sua experiência acadêmica e atuação em políticas e práticas de Educação Infantil. Doutora e Mestre em Educação pela UFSC, Rosa é especialista na linha de Ensino e Formação de Educadores, com uma trajetória dedicada à análise e construção de políticas educacionais e à formação de professores de Educação Infantil. Sua pesquisa de pós-doutorado sobre "A Constituição histórica da educação infantil em Santa Catarina na primeira metade do Século XX" fornece uma compreensão aprofundada sobre a evolução histórica e regulatória da Educação Infantil no Estado, conhecimento que é fundamental para uma análise contextualizada dos documentos e legislações atuais.

Como pesquisadora associada ao Núcleo de Educação da Pequena Infância (NUPEIN) da UFSC e integrante do grupo gestor do Fórum de Educação Infantil de Santa Catarina (FCEI), Rosa possui

uma visão estratégica e atualizada das diretrizes e desafios enfrentados pela Educação Infantil na região. Sua experiência na organização do cotidiano educacional, no trabalho docente e na história da docência infantil a torna apta a contribuir com a interpretação e categorização de documentos como editais, resoluções e planos municipais de educação.

A experiência de Rosa Batista na análise das políticas públicas e sua familiaridade com a formação docente na Educação Infantil agregarão valor à pesquisa, permitindo identificar lacunas e propor melhorias que possam impactar positivamente a qualidade e equidade na Educação Infantil em Santa Catarina. Sua contratação como consultora assegura uma análise documental precisa e uma contribuição fundamentada para o aprimoramento das práticas e políticas educacionais no Estado.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscientos e vinte reais)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
FAED	14227	1.500.100.000	339036-11	R\$ 4.620,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensada a tramitação na PROJUR para emissão de Parecer Jurídico conforme IN nº 001/2024, em seu art. 23, I.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 1454/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **32182/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Florianópolis/SC, 29 de agosto de 2025.

Cláudia Mortari - Diretora Geral/FAED
(assinado digitalmente)